

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL/UEPB/PROGRAD/002/2025  
EDITAL DE MONITORIA – PERÍODO LETIVO 2025.2**

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2007 e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0341/2020, torna público o presente edital de seleção de monitores para o Período Letivo de 2025.2.

## **1. DA MONITORIA**

A Monitoria, enquanto experiência pedagógica oferecida ao(à) discente de graduação, tem por objetivos:

I – Despertar, no aluno, o interesse pela docência.

II – Promover a cooperação entre os corpos docente e discente, em benefício da qualidade do ensino de graduação.

## **2. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL**

2.1 Este edital objetiva disciplinar o processo de seleção de monitores(as) remunerados(as) e não-remunerados(as) para o exercício da monitoria no período letivo de 2025.2.

2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo concorrerão à bolsa de monitoria para o semestre letivo de 2025.2, prorrogável uma única vez por mais um semestre, desde que o componente objeto da seleção continue a ser ofertado durante o período da prorrogação.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES**

### **3.1 OFERTA DE VAGAS**

3.1.1 **O(A) docente** que ministrará componente curricular no período letivo de 2025.2 **poderá solicitar monitor(a) por meio de requerimento, em formulário próprio (Anexo I), a ser entregue via e-mail ao Departamento ou unidade de lotação respectivo entre os dias 29/07/2025 a 04/08/2025.**

3.1.2 **Cada componente** curricular associado a um(a) docente **poderá ter, no máximo, três monitores(as)**, sendo 01 (um) bolsista e 02 (dois) voluntários(as) ou 03 (três) voluntários(as).

3.1.3 **Os departamentos ou unidades de lotação** dos(as) docentes **não devem aceitar solicitação** de monitor por parte **de docentes que não irão ministrar componente(s)** curricular(es) **no período letivo 2025.2.**

**3.1.4 Observados os requerimentos docentes, até 08/08/2025, competirá aos departamentos ou unidades de lotação:**

- I. **tornar público**, em meios físicos e digitais, **o quadro de vagas**;
- II. **Preencher o formulário disponível em**  
<https://forms.gle/KtsxEKnfdewtCr2RA>.

### **3.2 INSCRIÇÕES**

**3.2.1 As inscrições devem ser feitas pelo(a) discente** interessado(a) por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/qhnCnsLgBZDzYqKf9>, **entre os dias 18/08/2025 e 22/08/2025.**

**3.2.2** Somente poderá submeter-se ao processo de seleção de monitoria o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter cursado, na UEPB, o componente curricular para o qual efetuou inscrição e obtido média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- II. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- III. Não ter mais de 03 (três) reprovações em componentes curriculares anotadas em seu Histórico Acadêmico.

**3.2.3** É vedada a inscrição de candidato(a) que possua relação de parentesco direto ou conjugal com o(a) docente que oferta a vaga.

**3.2.4 O(A) discente só poderá se inscrever** e exercer a função de monitor(a) **em um único componente curricular**, não tendo validade as inscrições realizadas para mais de um componente curricular.

**3.2.5** A prioridade para o preenchimento de vagas de monitores(as) para um dado componente curricular será do(a) estudante do Departamento de origem do componente, sendo permitida, na inexistência de inscritos(as), a inscrição de estudante oriundo(a) de outro departamento, desde que com matrícula ativa e com a anuência do Departamento ofertante.

**3.2.6 É de inteira responsabilidade do(a) discente o correto preenchimento do Formulário de Inscrição**, com atenção à correção e veracidade das informações prestadas.

**3.2.7 Serão consideradas inválidas as inscrições que contiverem erros** no preenchimento das informações requisitadas.

### 3.3 SELEÇÃO DE MONITORES

3.3.1 **A PROGRAD encaminhará** para cada departamento ou unidade de lotação respectivo **a Planilha de Inscrições** com as inscrições submetidas no dia **25/08/2025**.

3.3.2 **O processo seletivo da Monitoria será dirigido pelo Departamento** ou unidade de lotação do docente que alocar os componentes curriculares objetos da seleção, que, para tanto, designará uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo, no mínimo, 1 (um) professor do Componente Curricular objeto da seleção.

3.3.3 **A prova de seleção dos alunos monitores deverá ocorrer entre 27/08/2025 e 02/09/2025**, e versará sobre os conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares objetos da seleção.

3.3.4 **Para efeito de classificação geral, será levada em consideração a média ponderada** dos seguintes itens: nota da prova (*NP*), média obtida no Componente Curricular objeto da seleção (*CC*) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (*CRA*), **obedecendo-se à seguinte fórmula:**

$$NOTA FINAL = \frac{NP \times 5 + CC \times 3 + CRA \times 2}{10}$$

3.3.5 **Cumprido ao docente conferir o Histórico Acadêmico do candidato**, atestando a observância do item 3.2.2 e as informações necessárias para o cálculo da nota final da seleção, conforme item 3.3.4.

3.3.6 Todas as médias computadas no item 3.3.4 deverão ser expressas considerando-se duas casas decimais (exemplo: 8,80).

### 3.4 RESULTADOS

3.4.1 **Os docentes responsáveis pelas seleções deverão encaminhar os resultados** aos departamentos ou unidades de lotação **até o dia 03/09/2025**, utilizando-se do formulário disponível no ANEXO II.

3.4.2 **No dia 05/09/2025, os departamentos ou unidades de lotação deverão publicar** amplamente, em meios físicos e digitais, **a compilação dos resultados** encaminhados pelos docentes, seguindo o modelo disponível no ANEXO III, **e encaminhar à PROGRAD o ANEXO IV preenchido.**

3.4.3 **O candidato será considerado aprovado** no processo de seleção **se a sua média final for igual ou superior a 7,00** (sete vírgula zero zero).

3.4.4 **A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais** obtidas, **observado**, rigorosamente, **o limite das vagas.**

3.4.5 Em caso de empate serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. A nota da prova (*NP*).
- II. A média obtida no componente curricular objeto da seleção (*CC*).
- III. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (*CRA*).

3.4.6 **Serão considerados classificados**, fazendo jus ao recebimento da bolsa de monitoria, **os candidatos que obtiverem as 03 (três) maiores notas finais**, devendo estes pertencerem, obrigatoriamente, a componentes curriculares diferentes.

3.4.7 **O estudante aprovado, mas não classificado, poderá ser monitor voluntário (não remunerado)**, com os mesmos direitos e deveres dos monitores remunerados, exceto o recebimento da bolsa, respeitado os limites estabelecidos no item 3.1.2.

3.4.8 O resultado geral com a divulgação dos monitores selecionados será publicado pela PROGRAD no dia **08/09/2025**.

3.4.9 **Os resultados da seleção**, uma vez homologados pelos departamentos ou unidades de lotação, **deverão ser encaminhados por meio da devolução da Planilha de Inscrições preenchida** à PROGRAD, no e-mail [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br), após o período de cadastro dos monitores, **entre os dias 15/09/2025 e 19/09/2025**.

### 3.5 INSCRIÇÕES DOS MONITORES SELECIONADOS

3.5.1 **Os cadastros dos monitores selecionados-remunerados e não remunerados-ocorrerão entre os dias 10/09/2025 e 12/09/2025** por meio do preenchimento obrigatório dos formulários disponíveis em <https://forms.gle/vTP4fTyzVz8r3Lv57> (remunerados) e <https://forms.gle/Fc3on4gwaDA6KhAy9> (não-remunerados), e, durante o mesmo período, os alunos deverão encaminhar para o e-mail da coordenação do curso os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso da Monitoria Remunerada ou Termo de Compromisso da Monitoria não Remunerada.
- II. Cópia do RG e do CPF.
- III. Comprovante de Residência e dados bancários.

3.5.2 **Em hipótese alguma poderá haver acumulação da atividade de Monitoria remunerada com qualquer outra atividade inscrita na modalidade de bolsa acadêmica**, seja interna ou externa, (exemplo: PIBID, PIBIC,

PROBEX, PET, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, TUTORIA etc), sendo permitida, todavia, a acumulação com as bolsas de apoio assistencial disponibilizadas pela UEPB.

3.5.3 O aluno que for classificado como monitor bolsista e, posteriormente, for comprovado a percepção de outra bolsa acadêmica será de imediato desligado da monitoria remunerada, podendo em tal caso optar pela monitoria voluntária.

3.5.4 **O monitor classificado e que abdicar do recebimento da bolsa poderá exercer a monitoria não-remunerada**, dando lugar, na classificação, ao candidato imediatamente seguinte, conforme ordem estabelecida no item 3.4.4.

3.5.5 Observados os preenchimentos das vagas de monitores remunerados, as eventuais desistências e mudanças na ordem de classificação, os departamentos ou unidades de lotação deverão comunicar, via e-mail encaminhado a [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br), as mudanças realizadas nos resultados encaminhados conforme item 3.4.9 até o dia **19/09/2025**.

#### 4. DO MONITOR

4.1 São atribuições do monitor:

I. Auxiliar o docente

II. Auxiliar o docente em trabalhos práticos e experimentais realizados presencialmente ou por meio das plataformas digitais e virtuais.

III. Ajudar e orientar os estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos e práticos.

IV. Constituir um elo entre os docentes e discentes, visando o fomento do aprendizado destes, por meio de contínua e planejada interação presencial e/ou on-line.

V. Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais de atividades, com horários previamente divulgados junto ao público discente a ser atendido.

4.2 As atividades desenvolvidas pelo Monitor não deverão coincidir com os horários das suas atividades acadêmicas regulares e, em especial, com os horários de aulas nos componentes nos quais encontra-se matriculado.

4.3 O monitor deverá registrar assiduidade e atividades desenvolvidas, remetendo, mensalmente, os registros ao docente do componente curricular.

4.4 Compete ao docente do componente curricular, de posse do registro da assiduidade e das atividades desenvolvidas pelo monitor, supervisionar a frequência, regularidade e desempenho do monitor.

#### 4.5 É vedado ao aluno monitor:

- I. Ministar aulas teóricas ou práticas sem a supervisão e acompanhamento do professor.
- II. Desempenhar atividades não inerentes ao Componente Curricular do qual é monitor ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem.
- III. Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de servidores técnicos ou administrativos.

#### 4.6 O Monitor será desligado de suas funções:

- I. Por indisciplina, de acordo com as normas vigentes.
- II. Por ausência a 16 (dezesseis) horas mensais de atividade, sem justificativa.
- III. Por não atendimento às exigências da função, garantido o direito de defesa do aluno.
- IV. Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento, conclusão ou desistência do curso.

#### 4.7 O processo de desligamento do monitor será imediatamente comunicado pelo Departamento ou unidade de lotação dos professores à PROGRAD, resguardado o direito de defesa ao aluno.

- I. Na hipótese de desligamento, o departamento ou unidade de lotação deverá convocar o próximo candidato com a maior nota, de acordo com a ordem decrescente de classificação, solicitando à PROGRAD a substituição do monitor.
- II. Não havendo outro candidato aprovado, o Departamento poderá proceder a uma nova seleção para preencher a vaga.

#### 4.8 Encerrada a atividade de Monitoria, o aluno Monitor fará jus a um certificado ou declaração contendo as horas totais de atividades desempenhadas, desde que, para tanto, cumpra com as seguintes obrigações:

- I. elaborar e encaminhar à PROGRAD o Relatório Final do Monitor, o qual deve ser, obrigatoriamente, assinado pelo professor orientador;
- II. participar do Congresso Universitário, em data definida no Calendário Acadêmico, com apresentação de trabalho na Mostra de Monitoria, conforme regulamento definido para o Congresso.

#### 4.9 Ocorrendo faltas ou impedimentos legais antes de completado o período total de vigência da monitoria, o aluno fará jus a uma declaração onde constará a

quantidade de horas em que permaneceu como monitor, desde que tenha cumprido ao menos 50% da carga horária total prevista.

## **5. DA BOLSA DE MONITORIA**

**5.1 Serão ofertadas 03 (três) bolsas por curso, cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0341/2020.**

5.2 O pagamento referente ao mês de atividade exercida será depositado até o quinto dia útil do mês subsequente.

5.3 A bolsa de monitoria terá seu pagamento suspenso se houver interrupção ou suspensão do semestre letivo por quaisquer motivos.

5.4 A conta bancária para recebimento da bolsa de monitoria, cuja titularidade deve pertencer ao monitor, poderá ser na modalidade Conta Corrente (exceto Mercado Pago), sendo admitida a Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 As atividades de monitoria para os alunos selecionados nesse processo seletivo terão início em 15/09/2025.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Campina Grande, 30 de junho de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Vagda Gutemberg Rocha  
Pró-Reitora de Graduação

### ANEXO – CRONOGRAMA

|                         |                                                                                                                               |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/06/2025              | Lançamento do Edital de Monitoria 2025.2                                                                                      |
| 29/07/2025 a 04/08/2025 | Prazo para os docentes apresentarem o requerimento de vagas aos departamentos ou unidades de lotação                          |
| 08/08/2025              | Os departamentos ou unidades de lotação tornam público o quadro de vagas e preenchem formulário disponibilizado pela PROGRAD  |
| 18/08/2025 a 22/08/2025 | Período de inscrições                                                                                                         |
| 25/08/2025              | A PROGRAD encaminhará aos departamentos ou unidades de lotação a relação de inscritos                                         |
| 27/08/2025 a 02/09/2025 | Período de realização da seleção de monitores                                                                                 |
| 03/09/2025              | Fim do prazo para os docentes encaminharem os resultados das seleções aos departamentos ou unidades de lotação                |
| 05/09/2025              | Publicação dos resultados pelos departamentos ou unidades de lotação e encaminhamento à PROGRAD do resultado final (ANEXO IV) |
| 08/09/2025              | Publicação do resultado geral pela PROGRAD                                                                                    |
| 10/09/2025 a 12/09/2025 | Cadastro dos monitores selecionados                                                                                           |
| 15/09/2025              | Início das atividades de monitoria                                                                                            |
| 15/09/2025 a 19/09/2025 | Envio da Planilha de Inscrições preenchida à PROGRAD                                                                          |